JALLES MACHADO S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 02.635.522/0001-95
NIRE 52.30000501-9

COMUNICADO AO MERCADO
TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS

A **JALLES MACHADO S.A.** ("Companhia"), em atendimento ao disposto no artigo 30, inciso XXXIII, da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada ("ICVM 480"), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 18 de março de 2021, foi celebrado o Primeiro Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Parceria Agrícola CPAA 15-2019, datado de 19.06.2019 (a "Transação"). Tendo em vista que a Transação configura uma transação entre partes relacionadas, a Companhia vem divulgar as informações abaixo, nos termos do Anexo 30-XXXIII da Instrução CVM 480:

Partes	**OIAPOQUE PARTICIPAÇÕES LTDA** ("OIAPOQUE"), na qualidade de Parceira Proprietária; **CLÁUDIO FERREIRA DE MORAIS** e **CL MORAIS AGROPECUÁRIA & PLANEJAMENTO LTDA** ("CL MORAIS"), na qualidade de intervenientes anuentes (antigos Parceiros Proprietários); e **JALLES MACHADO S.A**., na qualidade de Parceira Agricultora
Relação das partes com a Companhia	A OIAPOQUE, a CL MORAIS e o Sr. Cláudio Ferreira de Morais são acionistas da Companhia. Ademais, os Srs. Jair Ferrari, Fernanda Sampaio Ferrari Trida (sócios da OIAPOQUE), e os Srs. Cláudio Ferreira de Morais, Clovis Ferreira de Morais, Clovis Ferreira de Morais Júnior, Teresa Márcia Nascimento De Morais, Christiane Nascimento De Morais e Jair Ferrari, (sócios da CL MORAIS), também são acionistas da Companhia.
Descrição e objeto da transação	Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao CPAA 15-2019, que tem por objeto a exploração agrícola em parceria, em que a Parceira Proprietária se obriga a ceder à Parceira Agricultora o uso específico de imóvel rural para que nele seja exercida atividade cultivo de cana de açúcar, nos termos regulamentados pelo Código Civil e pelo Estatuto da Terra. A Transação foi celebrada de modo a promover: (i) a alteração das partes contratantes constantes do CPAA 15-2019, mediante exclusão dos parceiros proprietários Cláudio Ferreira de Morais e CL MORAIS, tendo em vista que a propriedade do imóvel rural objeto da parceria agrícola CPAA 15-2019 passou a ser integralmente detida pela OIAPOQUE; e (ii) atualização dos dados cadastrais do imóvel rural objeto da parceria agrícola CPAA 15-2019, de modo a refletir corretamente as informações constantes do registro de imóveis competente.
Principais termos e condições da transação	Data da Transação (Aditivo): 18/03/2021 Prazo: Para efeito de pagamento as alterações dos proprietários do imóvel, passará a vigorar a partir da data de 01 de abril de 2021. Imóvel Rural: Fazenda JURUÁ, situada na região Lavrinha de São Sebastião, no município de Goianésia-GO, com área total de 357,9341 ha, objeto da matrícula 4.750, INCRA n. 930.199.019.968-2, CCIR 0 36.008.066.206 e NIRF 1.071.241-0.
Participação da contraparte, seus sócios ou administradores no processo de decisão da Companhia acerca da	A contraparte não participou da decisão da Companhia acerca da Transação, bem como não atuou como seu representante na negociação.

transação ou de negociação da transação como representantes da Companhia	
Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração da Companhia considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado	Os termos da Transação e do CPAA 15-2019 seguem os parâmetros e metodologia de precificação estabelecidos na Política de Parcerias Agrícolas da Companhia, elaborada com a ajuda de assessores especialistas no mercado, aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia ("Política de Parcerias"), de modo que sua celebração prescinde de aprovação pelo Conselho de Administração. A Política de Parcerias estabelece parâmetros objetivos para definir seus termos e condições financeiras a partir de um sistema de pontuação das características das propriedades (e.g. área, declive, possibilidade de mecanização da colheita, potencial de produtividade, potencial de irrigação e distância até a unidade industrial), com o estabelecimento faixas máximas de volume de cana por hectare (t/ha) a serem oferecidas à Parceira Proprietária, considerando o melhor interesse da Companhia e expectativa de rentabilidade das terras ("Metodologia de Precificação"). A cota-parte da Parceira Proprietária foi calculada com base na Metodologia de Precificação.

Goianésia, 29 de março de 2021.

Rodrigo Penna de Siqueira

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores